



Manual de Procedimentos

**Solicitar interrupção do afastamento para
pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado**

Apresentação

Conforme a **Resolução CONSUP/IFMT nº 77/2024**, o afastamento para participação em programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) ou pós-doutorado é uma das ações de desenvolvimento previstas para servidores do Instituto Federal de Mato Grosso. Tais ações devem estar alinhadas ao **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)**.

O afastamento para programas de pós-graduação e pós-doutorado está condicionado à autorização da chefia imediata, ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e à existência de correlação entre o curso e as atividades desempenhadas pelo servidor. Além disso, é imprescindível que o pedido esteja devidamente instruído e fundamentado, conforme orientações contidas neste manual.

Além da Resolução CONSUP/IFMT nº 77/2024, o afastamento para qualificação de servidores também é regido por outras normativas superiores, tais como:

- **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. O art. 96-A dessa Lei trata dos afastamentos para capacitação, incluindo o prazo, as condições e as exceções para esse tipo de afastamento.
- **Decreto nº 9.991, de 28 de julho de 2019**, que regulamenta a Lei nº 8.112/1990 e estabelece normas para a concessão de afastamento para cursos de pós-graduação e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e capacitação. O Decreto define as condições e os requisitos para o afastamento de servidores para qualificação, incluindo a necessidade de que o servidor comprove a relevância do curso para suas atribuições profissionais.

Este manual tem como objetivo orientar os servidores quanto aos procedimentos referentes à solicitação de interrupção do afastamento para qualificação em programas de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, além de esclarecer os requisitos previstos nas normativas em vigor.

Gestor do Processo

Escola de Formação - ESFOR

Glossário

ESFOR: Escola de Formação

SIGEPE: Sistema de Gestão de Pessoas

PDP: Plano de Desenvolvimento de Pessoas

PNDP: Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas

SOUGOV: Aplicativo com serviços de gestão de pessoas exclusivos para servidores públicos federais ativos, aposentados, pensionistas e anistiados políticos do poder Executivo Federal civil.

SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública

CGP: Coordenação de Gestão de Pessoas

CALN: Coordenação de Apoio, Legislação e Normas

CRCP: Coordenação de Registro e Cadastro de Pessoal

AFD: Assento Funcional Digital

CD: Cargo de Direção

FG: Função Gratificada

FCC: Função de Coordenação de Curso

Instrumentos normativos

- [Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.](#) (Art. 87) Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- [Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019.](#) Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Alterado pelo Decreto nº 10.506/2021.

- [Instrução Normativa nº 21 de 1º de fevereiro de 2021](#). Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

- [Resolução nº 77/2024 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, DE 19 de novembro de 2024](#).

Aprova o Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR INTERRUPTÃO DO AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO

O afastamento integral para pós-graduação stricto sensu somente pode ser interrompido em decorrência de:

1. licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
2. licença por motivo de doença em pessoa da família, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3. licença gestante e sua prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias acrescidos de 60 (sessenta) dias;
4. licença adotante e sua prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias acrescidos de 60 (sessenta) dias;
5. a pedido do servidor; e
6. interesse da Administração.

Nos casos 1 a 4 acima citados, o servidor que quiser solicitar a interrupção do afastamento deve, antes de tudo, **interromper sua participação no programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado** junto à instituição de ensino.

O servidor deverá solicitar, via e-mail, a transferência da posse do processo ao setor onde ele estiver tramitando, para que sejam inseridos nele os documentos da solicitação da interrupção.

Ação	Responsável	Descrição da ação
1. Instruir o processo	Requerente	1. Solicitar, via e-mail, que o setor onde estiver o processo tramite-o ao setor do requerente 2. Acessar o SUAP 3. Localizar e abrir o processo de solicitação do afastamento 4. Clicar no botão "Receber" para ter a posse do processo 5. Anexar ao processo os seguintes documentos: a. ofício de solicitação (restrito) b. atestado médico (restrito) c. documento formal da instituição de ensino, comprovando o trancamento da matrícula (restrito) d. declaração de autenticidade (Documento SUAP/Tipo: Declaração/Modelo: autenticidade de documentos pessoais)

Ação	Responsável	Descrição da ação
		6. Após a instrução do processo, tramitar para RTR-CALN
2. Análise técnica	CALN	1. Verificar a regularidade dos documentos que instruem o processo 2. Solicitar manifestação da PROPES 3. Solicitar laudo médico no SIASS 4. Emitir nota técnica 5. Emitir portaria Com a nota técnica e a portaria devidamente assinadas e inseridas no processo, encaminhá-lo para RTR-CRCP
3. Registro da interrupção	CRCP	1. Registrar a interrupção do afastamento no SIGEPE 2. Incluir comprovante do registro Encaminhar o processo para RTR-ESFOR
4. Registro da interrupção	ESFOR	1. Registrar a interrupção do afastamento nos controles próprios Encaminhar o processo para RTR-PROPES
5. Registro do afastamento	PROPES	1. Registrar os dados da interrupção nos controles próprios Para servidores vinculados à Reitoria, a PROPES deverá manter a posse do processo até que o servidor retome o afastamento. Nessa ocasião, o servidor deverá solicitar novamente o processo para incluir a documentação referente ao retorno. Para servidores vinculados a campus, o processo deverá ser encaminhado ao setor de pesquisa do respectivo campus, que ficará responsável por sua guarda até o retorno do servidor ao afastamento.